

Homologação de Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional – serviços gerais, para homologação - Aviso de Abertura de procedimento, publicitado na BEP, sob oferta n.º OE202503/0017, mediante Aviso(extrato) n.º 5908/2025/2 de 28 de fevereiro, publicitado em Diário da República, 2.ª Série.

Considerando que:

1. Terminou o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, nos termos do art.º 23º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 121º do Código do Procedimento administrativo – CPA;
2. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional – Serviços Gerais, publicado por publicitado na BEP, sob oferta n.º OE202503/0017, mediante Aviso(extrato) n.º 5908/2025/2 de 28 de fevereiro, publicitado em Diário da República, 2.ª Série, foi convertida em definitiva, em consonância com a ata n.º 6/2025, de 23 de Junho de 2025.

Assim, homologo, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento, bem como as restantes deliberações do Júri, constantes das atas n.º s 1 a 5 do referenciado procedimento.

Lista Unitária de Ordenação Final

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>	<i>Ordenação Final</i>
Nelson Miguel Castanheira dos Santos	17,6	1º

Mais determino, que:

- a) Do ato de homologação, sejam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos nos termos do art.º 25º, da Portaria 233/2025, de 9 de setembro;
- b) Após o ato homologatório, a Lista Unitária de Ordenação Final seja afixada em local bem visível e público nas instalações da Freguesia de Minde, publicada na página eletrónica do mesmo e publicada em Diário da República, 2.ª série. Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos

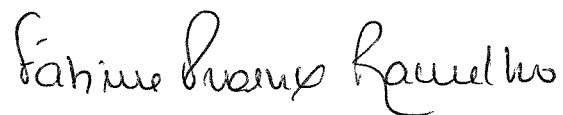
aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.

- c) Que se iniciem os trâmites tendo em vista o respetivo recrutamento do candidato posicionado em 1.º lugar.

A homologação da lista unitária de ordenação final, pode, nos termos do disposto no artigo 28º da Portaria e nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, ser interposto recurso hierárquico e tutelar.

Minde, 29 de Agosto de 2025

A Presidente

A handwritten signature in black ink, reading "Fátima Duarte Raposo". The signature is written in a cursive, flowing style.